
**AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA –
IGCP, E.P.E.**

PARECER DO FISCAL ÚNICO

EXERCÍCIO DE 2025

LISBOA

AV.ª DUQUE D'ÁVILA, 185, 5º
1050-082 LISBOA
PORTUGAL

PORTO

AV.ª DA BOAVISTA, 1167, 4º, SALA 4.4
4100-130 PORTO
PORTUGAL

T. (+351) 217 520 250

F. (+351) 211 605 254

E. RCA.GERAL@RCA.AC

PARECER DO FISCAL ÚNICO

1. Em cumprimento do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 200/2012, de 27 de agosto, que publicou os Estatutos da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E., adiante designada por IGCP, apresentamos o nosso Parecer sobre os documentos de prestação de contas relativos ao período findo em 31 de dezembro de 2025.

2. Fomos nomeados Fiscal Único através de Despacho nº 337/2022-SET, de 23 de outubro de 2022, do Sr. Secretário de Estado do Tesouro, para o mandato 2022-2024, renovável por iguais períodos. Dado não ter sido publicado Despacho de recondução no cargo ou de nomeação de novo Fiscal Único, mantivemo-nos em funções.

3. Acompanhámos regularmente a atividade desenvolvida pelo IGCP através da leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração, de contactos com os membros deste órgão e com os Serviços e do desenvolvimento dos procedimentos julgados necessários com vista à verificação da boa execução da contabilidade e do cumprimento das disposições aplicáveis em matéria orçamental, contabilística e de tesouraria.

4. Em matéria orçamental analisámos as alterações efetuadas ao orçamento inicial e a respetiva execução, constatando-se que a receita realizada no exercício corresponde a 84,3% do orçamento corrigido, enquanto a despesa corresponde a 96,0% do orçamento corrigido.

5. Em 30 de julho de 2025 emitimos relatório sobre os Instrumentos de Gestão Previsional para o ano de 2026 e em 23 de outubro de 2025 emitimos relatório sobre o Plano de Atividades e Orçamento para o triénio 2026/2028. Emitimos também os relatórios trimestrais relativos ao controlo da execução orçamental.

6. O ativo aumentou 5,7 milhões de euros face ao ano anterior devido essencialmente ao efeito líquido do incremento das disponibilidades em CEDIC, no valor de 12,3 milhões de euros e da redução nas disponibilidades em bancos no valor de 6,2 milhões de euros.

O passivo reduziu 2,5 milhões de euros, tendo a responsabilidade perante o Estado e Outros Entes Públicos diminuído 2,8 milhões de euros.

7. As prestações de serviços reduziram 4,8 milhões de euros relativamente ao ano anterior, devido essencialmente à redução do rendimento decorrente da comissão para gestão da dívida pública direta e financiamento do Estado. De notar que relativamente à comissão em causa foi restituída em 2025 a quantia de 20,5 milhões de euros, tendo em 2024 a restituição ascendida a 13,7 milhões de euros.

As transferências e subsídios correntes recebidos aumentaram 6,2 milhões de euros face ao ano anterior.

Os gastos aumentaram, na sua globalidade, um milhão de euros relativamente a 2024, variação que se justifica essencialmente pelo efeito do aumento de 2,7 milhões de euros nos Fornecimentos e serviços externos e pela redução de 2 milhões de euros nos Outros gastos. O incremento nos Fornecimentos e serviços externos verificou-se essencialmente nos encargos com cobrança de receitas (2,9 milhões de euros). A rubrica Outros gastos incluía, no ano anterior, 2,3 milhões de euros referentes a insuficiência de estimativa de IRC.

Praxity
PRAXITY
Empowering Business Globally

8. De acordo com a informação disponibilizada no site da Entidade Orçamental (em conformidade com o Decreto-Lei nº 53/2022, de 12 de agosto) reportada ao 4º trimestre de 2025, o IGCP não consta como estando em incumprimento relativamente ao prazo médio de pagamentos estabelecido.

9. Ainda de acordo com a informação disponibilizada no site da Entidade Orçamental do Orçamento, o IGCP não integrava, com referência a dezembro de 2025, a lista das entidades da Administração Central que se encontram em incumprimento nos termos dos nºs 5 e 6 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).

10. Analisámos os documentos de prestação de contas preparados em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) (Balanço, Demonstração dos Resultados, Demonstração das Alterações no Património Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Anexo às Demonstrações Financeiras e Mapas de Execução Orçamental), tendo concluído que os mesmos possibilitam uma adequada compreensão quer da posição financeira do IGCP em 31 de dezembro de 2025, quer do modo como se desenrolaram as atividades e se formou o resultado no ano findo naquela data.

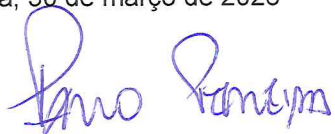
11. Elaborámos também a Certificação Legal das Contas decorrente do exame efetuado, a qual deve ser considerada como fazendo parte integrante deste Parecer.

12. Finalmente, cumpre-nos assinalar o apoio e colaboração recebidos do Conselho de Administração do IGCP e dos Serviços na disponibilização da informação e na prestação dos esclarecimentos considerados necessários ao desempenho das nossas funções de fiscalização.

13. Como consequência do trabalho efetuado e tendo em consideração o conteúdo da Certificação Legal das Contas, o Fiscal Único é de PARECER que:

1. O Relatório apresentado pelo Conselho de Administração deve ser aprovado;
2. As Contas apresentadas pelo Conselho de Administração devem ser aprovadas;
3. A proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração deve ser aprovada.

Lisboa, 30 de março de 2026



RCA – Rosa, Correia & Associados, SROC, S.A.
representada por Paulo Fernando da Silva Pereira
ROC nº 931; CMVM 20160548